



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 89 /2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guanhães, Evandro Lott Moreira, o Vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes;

Indica à senhora Prefeita que seja contratado médico e demais profissionais necessários para compor as equipes para atender DIARIAMENTE nos PSF's de Farias e Taquaral.

### Justificativa:

O pedido se dá atendendo a demanda da população que fica desassistida com a atual prestação de serviço intercalada durante a semana e com consultas limitadas.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2019.

  
Laércio Alves de Lima  
Vereador



Ofício nº. 262/2019

Assunto: **Informação (FAZ)**

Referência: Ofício nº.118/2019 Ind. nº. 89/2019/C.M.G

Guanhães/MG, 21 de agosto de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Atendendo ao ofício:

- Nº.118/2019 Indicação 89/2019/C.M.G de autoria do nobre vereador Laércio Alves de Lima, solicitando a contratação de médico e demais profissionais para compor as equipes para atender diariamente nos PSFs de Farias e Taquaral

Temos a informar o seguinte:

- O ofício foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Rejane Ferreira Guimarães Martins, que informou o que segue em anexo.

Sendo só para o momento envio cordiais saudações.

Atenciosamente,

*Doris*  
DÓRIS CAMPOS COELHO  
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
**EVANDRO LOTT MOREIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Nesta

*Ricardo  
22/08/19  
Maurid*

Ofício n° 72/2019/SMS

Guanhães, 14 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Guanhães Evandro Lott,

Em resposta ao ofício 118/2019, necessário faz tecer algumas considerações: de acordo com a Portaria N° 2436, de 21 de setembro de 2017, que sanciona a Nova Política Nacional da Atenção Básica PNAB a população adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) é de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo assim os princípios e diretrizes da Atenção Básica. Destaco que a população cadastrada no PSF da Gafurina que inclui os dois distritos Taquaral e Farias é de 2.100 pessoas, ou seja, quantitativo próximo do mínimo estabelecido pelo Ministério da Saúde. Além dessa faixa populacional, justifico que devido a extensão territorial do PSF Gafurina, a sede fica localizada no distrito de Taquaral, sendo considerada a Unidade de Farias, como um ponto de apoio para garantir e favorecer o acesso aos pacientes. Ainda de acordo com a portaria mencionada acima, reitero que cada Equipe de Saúde da Família completa, deverá ser composta por apenas 01 (um) médico, 01 Enfermeiro, 01 Técnico em Enfermagem, 01 Cirurgião dentista 01 Auxiliar de Consultório odontológico e o número necessário de Agentes Comunitários de Saúde.

Outro ponto importante de ratificar que para conhecimento ou lembrança de Vossa Excelência, desde que foi criado o PSF Gafurina, a população sempre foi assistida nesse padrão, ou seja, a equipe divide seu atendimento entre os dois distritos, a diferença agora é que possui uma Técnica em Enfermagem exclusiva para cada Unidade, a mesma foi contratada para Unidade de Farias em abril de 2019. Outro ganho importante para a comunidade dos Córregos, é o atendimento médico em cada Córrego através do PROGRAMA SAUDE MAIS PERTO DE VOCÊ, iniciado naquela comunidade em julho de 2019, onde a Equipe de saúde da Família se desloca para cada córrego da área do PSF para fazer o atendimento uma vez por semana.

Para corroborar com as considerações, a Portaria N° 1.7171 de 12 de junho de 2018 (em anexo), descredencia Equipes de Saúde da Família por não cumprimento de prazo estabelecido na PNAB, na referida portaria em seu anexo XI, o município de Guanhães perdeu naquela época a oportunidade de credenciar 03 Equipes de Saúde da Família, por não ter cumprido o preconizado na Legislação.

Informo que a atual administração tem trabalhado incessantemente para não deixar os usuários do SUS desassistidos, o município tem desenvolvido ações para melhorar o acesso dos usuários aos serviços de saúde.

Atenciosamente,

  
Rejane Ferreira Guimaraes Martins  
Secretaria Municipal de Saúde

## PORTARIA N° 1.717, DE 12 DE JUNHO DE 2018

*Descredencia Equipes de Saúde da Família (ESF) por não cumprimento de prazo estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando Portaria nº 703/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 941/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando a Portaria nº 1.143/SAS/MS, de 29 de outubro de 2014 que redefine as normas para cadastramento de profissionais e das equipes participantes do Projeto Mais Médicos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, VI, VII e IX do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II do Custo da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 9.285 de 15 de fevereiro de 2018, que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela; e

Considerando a necessidade de monitoramento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), resolve:

Art. 1º Ficam descredenciadas as Equipes de Saúde da Família (ESF) dos Municípios descritos nos anexos, em razão dos descumprimento do prazo estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para cadastramento no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO OCCHI**

## ANEXO - XI

UF	IBGE	Município	ESF-Descredenciados	Credenciados Atualizado
MG	310090	Águas Formosas	1	8
MG	310260	Andradas	4	4
MG	310340	Araçuaí	1	13
MG	310400	Araxá	10	18
MG	310430	Areado	1	4
MG	310510	Bambuí	3	7
MG	310630	Belo Oriente	2	10
MG	310670	Betim	83	96
MG	310740	Bom Despacho	8	15
MG	310855	Brasilândia de Minas	3	4
MG	310940	Buritizeiro	4	10
MG	310950	Cabo Verde	4	3
MG	311000	Caeté	2	10
MG	311030	Caldas	2	5
MG	311050	Camanducaia	6	5
MG	311060	Cambuí	4	10
MG	311100	Campestre	1	5
MG	311110	Campina Verde	1	5
MG	311120	Campo Belo	3	17
MG	311210	Caparaó	1	2
MG	311270	Capitão Enéas	1	5
MG	311430	Carmo do Paranaíba	1	10
MG	311450	Carmópolis de Minas	3	6
MG	311510	Cássia	1	3
MG	311530	Cataguases	16	19
MG	311580	Centralina	2	3
MG	311615	Chapada Gaúcha	1	5
MG	311670	Coimbra	1	2
MG	311710	Conceição da Aparecida	1	4
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	2	7
MG	311800	Congonhas	5	20
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	26	28
MG	311840	Conselheiro Pena	1	8
MG	311860	Contagem	181	126
MG	311930	Coromandel	6	7
MG	311940	Coronel Fabriciano	11	23
MG	311970	Coronel Xavier Chaves	1	1
MG	311990	Córrego do Bom Jesus	1	1
MG	312015	Crisólita	1	2
MG	312020	Cristais	1	4
MG	312160	Diamantina	6	13
MG	312200	Divino	1	5
MG	312230	Divinópolis	38	32
MG	312250	Dom Cavati	1	2
MG	312320	Dores do Indaiá	2	4
MG	312390	Entre Rios de Minas	3	3
MG	312410	EsmERALDAS	7	15
MG	312440	Espírito Santo do Dourado	1	1
MG	312450	Estiva	2	2
MG	312470	Estrela do Indaiá	1	1
MG	312480	Estrela do Sul	2	2
MG	312610	Formiga	2	18
MG	312630	Fortaleza de Minas	1	1
MG	312670	Francisco Sá	1	9
MG	312738	Goianá	1	1
MG	312760	Gouveia	1	5
MG	312800	Guanhães	3	9
MG	312810	Guapé	2	5
MG	312870	Guaxupé	4	9
MG	312950	Ibiá	4	6